



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079612110000416.000006/2025-12

REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Notebooks: Marca: DELL, Modelo: Latitude 3550 Especificações básicas: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1345U, MEMORIA RAM 8GB DDR5, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, TECLADO COM LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS, ETHERNET, TELA 15.6" FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO e Aquisição de monitores tipo II: Marca: AOC /Modelo 24PIU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidades de Medida	Qtde	Adesão ARP	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Marca: DELL Modelo: Latitude 3550 Especificações básicas: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1345U, MEMORIA RAM 8GB DDR5, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, TECLADO COM LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS, ETHERNET, TELA 15.6" FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO Garantia: 60 MESES ON SITE	456702	Unidade	13	R\$ 6.842,00	R\$ 88.946,00
2	Monitor Tipo II Marca: AOC/Modelo: 24PIU	451815	Unidade	14	R\$ 658,00	R\$ 9.212,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de mercado pré-estabelecidos, estão disponíveis amplamente no mercado e são facilmente comparáveis quanto a preço e qualidade.

1.4. O prazo de vigência das contratações são de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do

contrato e abrangerá o fornecimento, a entrega dos bens e o prazo de garantia e suporte.

1.4.1. A aquisição é enquadrada como não continuado, tendo em vista que se dará por remessa única;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TI consiste na aquisição de Notebooks e Monitores, conforme descritivo técnico abaixo:

2.2.1. Item 1 - Notebook - Quantidade: 13 (treze) unidades;

Processador

- 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo
- ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:
- Deverá possuir 01 (um) Processador com as seguintes configurações:
- Deverá possuir 10 (dez) Núcleos Físicos;
- Suporte a 12 (doze) threads;
- Controle automático do clock conforme carga de trabalho;
- Frequência turbo de no mínimo 4.6 GHz;
- Deverá possuir 12Mb Cache;
- Suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0;
- Deverá possuir suporte a memória DDR-5200;
- Instruções de virtualização de I/O;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;
- Deve ser da última geração disponível pelo fabricante do processador;

Bios

- BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
- O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime
- de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido
- pelo fabricante do equipamento;
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site
- <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco;
- Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
- Capacidade de boot pela porta USB;
- Capacidade de inibir boot pela porta USB. Deverá possuir campo editável para inserção de número

- de patrimônio, capturável por aplicação de inventário;
- Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento);
- Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;
- Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
- Tecnologia de segurança TPM 2.0 ou superior integrada a placa mãe com software incluído;
- O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio accidental, permita recuperação e localização do mesmo;
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS;

Chipset e Placa Mãe

- O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5200MT/s. Não sendo aceito memória do tipo integrada ou soldada a placa mãe;

Disco Rígido e Unidade Óptica

- 01 (um) Disco SSD de 256GB NVME.

Memória RAM

- 08 (oito) Gbytes de Memória SDRAM DDR5 ou superior, em 01 (hum) módulo (1x8Gb) no mínimo, com operação em 5200 MT/s ou superior, expansível até 64GB.

Interfaces

- 01 (uma) Interface para SSD M.2 NVME onboard.
- 01 (uma) HDMI.
- Bluetooth 5.3.
- 01 (uma) Interface RJ45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense incorporada à placa mãe.
- 01 (uma) Interface Wireless LAN 802.11 ac incorporada à placa ou através de slot Mini-PCI.
- 04 (quatro) Interfaces USB no mínimo 3.2, sendo 1 (uma) USB4 Type-C. Caso a porta USB Tipo C seja usada para carregamento da bateria, o equipamento deverá dispor de 2 USB tipo C.
- 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo (combo) 01 (uma) Webcam integrada.
- Áudio estéreo de 16 bits, com 02 (dois) Alto-falantes estéreo e Microfone embudados no gabinete(não serão aceitos dispositivos externos), com potência mínima de 2W por Auto Falante.

Teclado

- **Teclado full size de no mínimo 84 teclas padrão português ABNT.**

Mouse

- Dispositivo apontador do tipo Touchpad e leitor de impressões digitais integrado, não sendo aceita solução através de conectores USB;

Tela

- Tela TFT matriz ativa com tamanho de no mínimo 15,6" padrão Wide com resolução mínima de 1920x1080 (alta definição) e antirreflexo. Deverá possuir webcam integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB;
- Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM e resolução mínima de 1920x1080 à 60Hz;

Gabinete

- Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- Botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (Power-on);
- Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- Áudio: som estéreo integrado; Características físicas: peso máximo 1.8 kg com bateria, sendo aceito uma variação de +/- 3%;

Software e Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional 64 Bits OEM pré-instalado e configurado, com licença de ativação através da BIOS;
- Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery.
- O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;

Garantia

- Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 5 (cinco) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada;
- A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800.
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;

Cabos

- 01 (um) Cabo de força, manuais e mídias com drivers de configuração de todas as interfaces existentes.
- 01 (um) cadeado de segurança;

Certificações

- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria “Desktop PCs” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 11, devidamente atualizados; mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft;
- O modelo do equipamento deverá possuir a certificação de compatibilidade HCL com uma distribuição Linux;
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico, ou certificação nacional similar.
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, ou certificação nacional similar.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22.
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board Member.
- O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- As certificações exigidas acima deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços, para comprovação, sob pena de desclassificação;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Outras Documentações e Comprovações Técnicas:

- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial;
- Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;

- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento, sob pena de desclassificação e punição;
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- Após conhecido o vencedor, o(a) licitante vencedor(a), deverá apresentar na assinatura de contrato declaração do fabricante informando que a mesma é uma revenda credenciada/autorizada a comercializar os produtos ofertados, (Súmula 14 TCE); contendo as informações administrativa da licitação (pregão) em epígrafe, direcionado a esta administração pública;
- Declaração do fabricante informando que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial. A declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, para comprovação, sob pena de desclassificação;
- Declaração do fabricante informando que os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega e não sendo equipamentos fora de linha ou em término de vida. A declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, para comprovação, sob pena de desclassificação;

2.2.2. Item 2 - Monitor Tipo II - Quantidade: 14 (quatorze) unidades;

- Painel de LED ou de LCD com matriz ativa TFT;
- Tamanho da tela visível (em polegadas): de 23 a 25 polegadas;
- Ângulo de Visualização Vertical: 178º;
- Ângulo de Visualização Horizontal: 178º;
- Tipo Painel: Anti-reflexivo e Antiestático;
- Relação largura-altura de 16:9 ou 16:10 (widescreen);
- Resolução mínima: 1920 x 1080;
- Com suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;
- Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- Contraste típico (dinâmico) mínimo: 1000:1;
- Com no mínimo 1 (uma) entrada digital do tipo DisplayPort, 1 (uma) entrada digital do tipo HDMI e 2 (duas) portas do tipo USB 3.2;
- Com 1 (um) cabo de força, 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo HDMI, compatíveis com as entradas digitais do monitor;
- Base que permita regulagens de altura, de inclinação, de rotação (posições retrato e paisagem) e de giro horizontal sobre a base;
- Com pivot que permita a utilização do monitor na orientação retrato (tela na posição vertical) ou na orientação paisagem (tela na posição horizontal);
- Compatível com os sistemas operacionais da família Microsoft Windows 10 de 64 bits ou superior;
- Alimentação elétrica bivolt 110V/220V automática;
- Controle do usuário com opções de funções OSD para ajustes de contraste, brilho, posição (vertical

e horizontal), autoajuste, reset, ajuste de imagem (fino e grosseiro) e cor (RGB);

- Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenilpolibromados (PBDEs);
- Garantia on-site de 60 (sessenta) meses

2.3. Dessa forma, esta contratação visa garantir que esta entidade utilize de recursos tecnológicos necessários que favoreçam com a continuidade de propagação da informação e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados de informação à sociedade e aos profissionais da classe contábil.

2.4. Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024-2025 deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

2.5. Considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, bem como o seu alinhamento ao PDTI e ao Plano Anual de Contratações, a aquisição de softwares arquitetônicos e técnicos para o CRCPA tem como objetivo atender às necessidades de manutenção predial e se alinha à Resolução CFC 1.543/2018, que aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, em seu objetivo n.º 15 “Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRC’s.”

2.6. Portanto, é necessário frisar que, tão importante quanto efetuar a presente contratação, é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia de grande relevância para as ações governamentais, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se visto ao levantamento de necessidades da área de Tecnologia da Informação junto às diversas áreas do órgão, o qual após apuração, e incluído no PDTI 2024-2025, foram definidas as seguintes quantidades:

ÁREA	Quantidade	JUSTIFICATIVA
Jurídico	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Gabinete	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Cobrança	02	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
CI	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Fiscalização	02	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Contabilidade	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Administração	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto

Financeiro	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
TI	01	(Notebook) Substituição do modelo do computador atual que já está obsoleto
Auditório/ Sala de Som	02	Para os eventos e assessoramento das reuniões e nova sede.
Monitores	14	Um para cada notebook adquirido, exceto o setor de TI que serão duas telas.

3.2. Como pode ser observado, as justificativas das áreas para a aquisição dos equipamentos solicitados são de forma geral em função de da modernização e atuação dos equipamentos que já estão obsoletos e participações em atividades externas como reuniões, comissões e eventos. A portabilidade de um equipamento, como o que se pretende adquirir, será de grande utilidade.

3.3. Justifica-se a aquisição , uma vez que o equipamento em questão, facilitará os trabalhos dos colaboradores e assim aumentar sua produtividade.

3.4. Dessa forma, esta contratação visa garantir que esta entidade utilize de recursos tecnológicos necessários que favoreçam com a continuidade de propagação da informação e com o aperfeiçoamento dos serviços dispensados de informação à sociedade e aos profissionais da classe contábil.

3.5. O normativo define que a substituição dos equipamentos serão determinada pela vida útil de utilização, a qual é definida com base no tipo de finalidade e nas condições de uso do dispositivo. Para os fins desta aquisição, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar, determinado pela Portaria SGD/MGI nº 2.715, o tempo de vida útil recomendado para os Monitores é de 13 (treze) anos. Ressalta-se que o tempo de vida útil do equipamento não se refere à garantia do mesmo, uma vez que abrange apenas o período pré-determinado legal ou contratualmente, sendo entendido como o intervalo em que o equipamento opera de maneira eficiente e segura antes de ser substituído.

3.6. Podemos também citar resultados a serem alcançados com a aquisição dos equipamentos:

- Manter, neste órgão, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta Às demandas operacionais internas;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do Órgão;
- Promover a continuidade do negócio; e
- Alcançar melhor satisfação dos colaboradores internos e externos

3.7. Através da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, foi estabelecido modelo de contratação de gestão de estações de trabalho de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado PCA e em consonância com o com Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 do CRCPA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PCA - 2025	
ID	Descrição
71	Modernizar o parque de informática para promover a melhoria do desempenho das atividades institucionais

3.10. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 - Necessidade 03 (Planejamento das Ações) do CRCPA, conforme demonstrado abaixo e aprovada pela Resolução CRCPA N.º 473, de 23 de fevereiro de 2024:

ALINHAMENTO AO PDTI – Biênio 2024/2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
03	Adquirir e substituir equipamentos de informática e softwares sob demanda dos setores e colaboradores	03	Atualizar o parque de informática com substituições e aquisições de novos equipamentos (servidor, computadores, notebooks), aquisições/ renovações de licenças de softwares e aquisições de periféricos e peças.
ALINHAMENTO AO PCA – 2024			
Item		Descrição	
71		Aquisição de computadores completos, notebook e tablet.	

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
5010	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE).
12	AMPLIAR E INTEGRAR O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA CFC/CRCs

3.11. Por tratar de planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, em seu objetivo n.º 15 “Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRC´s.”, de acordo com as especificações deste Termo de Referência..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. Modalidade e tipo de licitação:

4.2.1. Essa licitação será efetuada nos moldes de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme disposto no inciso II e III do art. 86 da Lei 14.133/21.

Requisitos de Negócio:

4.2.2. Objeto desta contratação deve seguir as especificações contidas no item 2.2.1 e 2.2.2 deste TR.

4.3. Forma e critérios de seleção do fornecedor: não se aplica, tendo em vista ser por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço.

4.4. Modalidade e tipo de licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço

4.5. Critério de aceitabilidade da proposta: nos moldes dos requisitos descritos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste TR.

4.6. Natureza da contratação:

4.6.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua.

4.6.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

4.7. Norma complementar nº 11/IN 01/DSIC/GSIPR, que estabelece as diretrizes para avaliação de

conformidade nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicação (SIC), nos órgãos da Administração Pública Federal.

4.8. [Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação .](#)

4.9. [Resolução CRCPA n.º 479/2024](#) , que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2025.

4.10. Plano Anual de Contratações de 2025 aprovado pela [Portaria CRCPA nº 060/2024](#) de 25 de outubro de 2025.

4.11. [Resolução CRCPA n.º 473/2024](#) de fevereiro de 2024 que aprovou o PDTI biênio 2024/2025.

Requisitos de Manutenção

4.12. *Os Requisitos de Manutenção refletem a necessidade de continuidade da Solução de TIC em caso de falhas técnicas dos objetos adquiridos, de acordo com a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica.*

Requisitos Temporais

4.13. A Entrega dos equipamentos deverão ser efetivada no prazo máximo de Item I 30 (trinta) dias e Item II 60 (sessenta) dias corridos, conforme descritos nos itens 6.5 e 6.8 para a capital do Belém/PA, sede do órgão, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.14. Horários: Dia e horário de expediente deste Regional (8h às 16:30h);

4.15. Local de entrega: Sede do CRCPA, na Av. Presidente Vargas, nº 640. 5º Andar. Ed. Selecto, CEP: 66017-000 - Campina - Belém-PA;

4.16. Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração: Anexo A.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.17. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e no que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 94/2022. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/ptbr/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. Estar de acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que definem os requisitos que a Solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.20. Devido às características da contratação, não há necessidade de realização dos requisitos da arquitetura tecnológica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21. Não se aplica, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos.

Requisitos de Implantação

4.22. Não se aplica, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.23. O prazo de garantia contratual dos bens dos itens 1 e 2, serão complementar à garantia legal, que será de no mínimo 60 (sessenta) meses - "on site", ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos adquiridos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.25. No **item 01**, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.26. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.27. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.28. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.29. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.30. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.31. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.32. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.33. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.34. Justifica-se também a contratação pelo período de garantia de 60 (sessenta) meses tendo em vista que tal período é uma orientação normativa prevista na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, in verbis:

4.35. Deve-se considerar a previsão de garantia técnica pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo 3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor, salvo exceções tecnicamente justificadas.

4.36. A garantia será realizada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente com o fabricante; devendo em todo o caso, ser prestada "on site", no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE em dias úteis das 08h às 16h.

4.37. No **item 02**, O prazo máximo para finalização do atendimento será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico.

4.38. Caso os serviços da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE ou o

equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, esse poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

4.38.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do CONTRATANTE, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento.

4.38.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração.

4.38.3. Quando o atendimento implicar em substituição da unidade interna de armazenamento, a CONTRATADA deverá deixar a peça danificada com o CONTRATANTE, sem implicação de nenhum ônus.

4.39. Antes de findarem o prazo fixado no item 4.37, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

4.39.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

4.40. A critério da CONTRATADA, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

4.41. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

4.42. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

4.43. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

4.44. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

4.44.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias corridos por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

4.44.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.44.3. A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

4.45. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos que foram substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a substituição daqueles defeituosos. A não retirada será considerada abandono de propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre a sua destinação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.46. Não se aplica, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.47. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.48. 1.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante;

4.49. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;

4.50. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 12 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.51. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.52. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no Termo do Contrato.

Vistoria

4.53. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.54. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.

Sustentáveis:

4.55. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Subcontratação

4.56. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.57. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Informações relevantes para a apresentação da proposta .

4.58. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

4.59. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.60. Todos os equipamentos e componentes cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

4.61. Para todos os itens: Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em atendimento ao subitem 8.18 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

4.62. Para todos os itens: Fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar do formulário de avaliação técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

4.63. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

4.64. Para todos os equipamentos, fazer acompanhar à proposta Formulário de Avaliação Técnica, conforme **ANEXO II**.

4.65. Deverá apresentar declaração da não prática de registro de oportunidade.

4.66. A demanda do órgão tem como base as especificações contidas no **ANEXO I**.

Item	Descrição	CATMAT	Unidades de Medida	Qtde de Equipamentos
1	Marca: DELL Modelo: Latitude 3550 Especificações básicas: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1345U, MEMORIA RAM 8GB DDR5, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, TECLADO COM LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS, ETHERNET, TELA 15.6" FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO Garantia: 60 MESES ON SITE	456702	Unidade	13
2	Monitor Tipo II Marca: AOC/Modelo: 24PIU	451815	Unidade	14

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TI;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TI;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1. O Contratado deverá fornecer as licenças com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.2. O detalhamento está descrita no item 4.5 deste TR.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. As aquisições deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pres. Vargas, nº 640 - Campina, Belém - PA, 66017-000;

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: de 08h às 16:30h.

6.3.1 Conforme discorrido neste TR e no ETP, a presente aquisição se dará com garantia estendida. Dessa forma, os serviços deverão ser prestados, inicialmente, na sede atual do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 640, Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66017-000.

6.3.1.1 Ressalta-se que há previsão de mudança da sede ainda no ano de 2025, ocasião em que os serviços de garantia passarão a ser prestados no novo endereço, em caso de necessidade presencial, situado na Rua Avertano Rocha, nº 392, Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Formas de execução e acompanhamento dos serviços de entrega dos bens

6.5. Condições de Entrega (Item 1)

6.5.1. O prazo de entrega do notebook é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da OFB, em remessa única.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.7.1. Endereço: Av. Pres. Vargas, nº 640 - Campina, Belém - PA, 66017-000, no seguinte horário: de 08h às 16:30h;

6.8. Prazo e/ou Condições de Entrega (Item 2)

6.8.1. O prazo de entrega dos equipamentos (monitores) objeto do fornecimento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecedor.

6.8.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.8.4.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Setor Administrativo, no endereço abaixo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

6.9. Local de Entrega

6.9.1. A entrega para o CRCPA, deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 16:30hs, mediante agendamento prévio na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, localizado na Av. Pres. Vargas, nº 640 - Campina, Belém - PA, 66017-000, (91) 3202-4165/ Coordenadoria de TI..;

Formas de transferência de conhecimento

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.5.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.9. Critérios de Aceitação (caso necessário)

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.9.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.9.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.9.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.9.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou

acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.9.7. Os produtos, considerando a marca e modelo, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.9.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.9.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.9.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *a ICTI* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Essa licitação seja efetuada nos moldes de Adesão a Ata de Registro de Preços conforme disposto no inciso II, art. 86 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9.1. Maiores detalhes no item 4, deste TR.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Ou seja, aos itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

9.22. Fornecer a Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição”.

Qualificação Econômico-Financeiro

9.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante,

caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

9.24. Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia "on site" para os equipamentos notebooks e monitores, nas quantidades mínimas, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade (20% do quantitativo total do item)
01	15
08	4000

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.158,000 (noventa e oito mil cento e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos no ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRCPA.

11.2. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 94/2022, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

ORÇAMENTO DETALHADO				
PROJETO: 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) CONTA CONTÁBIL- 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO: 5 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS				
ITEM	CONTA	EXERCÍCIO	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
1	6.3.2.1.03.01.006	2025 (JAN-DEZ)	R\$ 6.842,00	R\$ 88.646,00
2	6.3.2.1.03.01.006	2025 (JAN-DEZ)	R\$ 658,00	R\$ 9.212,00
ESTIMATIVA CALCULADA EM: Aquisição no item 1: 13 notebooks e Item 2 : 14 monitores, sendo pago de uma vez.				

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período de vigência do contrato compreenderá os seguintes prazos:

12.1.1. 05 (cinco) dias corridos para Emissão da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato.

12.1.2. Até 05 (sete) dias úteis para o Recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos.

12.1.3. Até 10 (dez) dias úteis para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.4. Até 60 (sessenta) dias corridos ou conforme aos itens 4.5 e 4.8 deste TR, para entrega dos equipamentos objeto do fornecimento, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento..

12.1.5. 60 (sessenta) meses, os itens, de garantia "on site", contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

12.2 PRAZO PREVISTO PARA O INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO OBJETO

12.2.1 Os serviços deverão estar disponíveis para utilização a partir da assinatura o contrato, conforme itens 6.5 e 6.8 deste TR.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 076, de 15 de maio de 2025.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

_____ Luciano Coutinho Almeida Coord. do Setor de TI Matrícula: 0019	_____ Newton da Silva Junior Analista de TI Matrícula: 0029	_____ Gabriela Ramos dos Reis Assessora Técnica Matrícula: 0186
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Ewerton Ribeiro Jorge Vice-Presidente de Administração

A justificativa apresentada, específicas técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCPA.

Autoridade Competente
_____ Ailton Ramos Corrêa Júnior Presidente do CRCPA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Por fim, sugiro que o processo siga o rito do processo, para à contratação do serviço. Destaca-se que a iniciação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação -

PDTI 2024-2025 deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coutinho Almeida, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 30/07/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Newton da Silva Junior, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 30/07/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 30/07/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 30/07/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Ribeiro Jorge, Vice-Presidente**, em 30/07/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949588** e o código CRC **8EC52C3D**.
